

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME MISTO DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 04 de janeiro de 2024, às 17 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, considerando-se portanto, realizada na sede da INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Emissora” ou “Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturista”), conforme termo definido no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (termo definido abaixo), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão” respectivamente), na forma do art. 71 e do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESEÇA:** Tendo em vista que as debêntures dos demais titulares das Debêntures da 3ª Emissão não são caracterizadas como Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 50,01% (cinquenta inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures da 3ª Emissão, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 3ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, (i) representantes da Emissora; e (ii) representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), sociedade com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, cj.42, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Cavalcante, que foi secretariado pelo Sr. Gustavo Gadas Bustani.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de titulares representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.10 e nos termos, da Escritura de Emissão.

6. **ORDEM DO DIA:** O Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

- (i) Conceder, ou não, renúncia (*waiver*), da obrigação prevista na cláusula 5.19 da 3ª Emissão, para permitir que a Amortização Extraordinária Obrigatória Invepar (conforme definição na Escritura

de Emissão), exclusivamente referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 2023, seja realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas, sem necessidade de observar o prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da aferição semestral do Caixa Disponível Invepar ou do recebimento de disponibilidade em decorrência da alienação ou monetização de quaisquer ativos da Emissora ou das Concessionárias, mas devendo-se atender aos demais requisitos e previsões da cláusula 5.19 já mencionada, respeitando-se, inclusive, o prazo de comunicação prévia da B3 de 3 (três) dias úteis.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia na presente data, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o art. 115, §1º, da Lei 6.404/1976 e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) Conceder renúncia (*waiver*), da obrigação prevista na cláusula 5.19 da 3ª Emissão, para permitir que a Amortização Extraordinária Obrigatória Invepar (conforme definição na Escritura de Emissão), exclusivamente referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 2023, seja realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas, sem necessidade de observar o prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da aferição semestral do Caixa Disponível Invepar ou do recebimento de disponibilidade em decorrência da alienação ou monetização de quaisquer ativos da Emissora ou das Concessionárias, mas devendo-se atender aos demais requisitos e previsões da cláusula 5.19 já mencionada, respeitando-se, inclusive, o prazo de comunicação prévia da B3 de 3 (três) dias úteis.

A renúncia ora aprovada não deve (a) ser interpretada como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas, ou ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), e/ou documentos correlatos que não aqui expressamente mencionados, incluindo o prazo para realização das demais Amortizações Extraordinárias Obrigatórias Invepar, as quais permanecem sujeitas aos termos e condições pactuados na Escritura de Emissão; ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou documentos correlatos

Consigna-se que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrará todos os documentos e praticará todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna que a tomada de decisão pelo Debenturista, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento. Adicionalmente, o Debenturista aqui presente declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo Debenturista.

O Debenturista, por seus representantes aqui presentes, declara para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o

Debenturista assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura do Debenturista e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação, autorizando-se a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão).

O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures. As Deliberações acima são tomadas por mera liberalidade do Debenturista e estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos do Debenturista de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos relacionados à 3ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024.
(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

MESA:

Rodrigo Cavalcante
Presidente

Gustavo Gadas Bustani
Secretário

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

EMISSIONA:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

Nome: Eduardo de Abreu e Lima
Cargo: Procurador

Nome: Gustavo Gadas Bustani
Cargo: Procurador

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

AGENTE FIDUCIÁRIO:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime Misto de Colocação da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

DEBENTURISTA:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60**

Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62

Nome: Rodrigo Martins Cavalcante

Cargo: Administrador

AGD INVP 3ª Emissão - Waiver Cláusula 5 19 - Rev SF 04 01 24 -
VF pdf

Código do documento d1aa4566-3f8c-468e-acdd-f0e748053a14



Assinaturas



Lionel Rangel Visconti
lvisconti@stoccheforbes.com.br
Aprovou

Lionel Rangel Visconti



RODRIGO MARTINS CAVALCANTE:16913257830
Certificado Digital
rodrigo.cavalcante@apexgroup.com
Assinou



GUSTAVO GADAS BUSTANI:94734429553
Certificado Digital
gustavo.bustani@lamsa.com.br
Assinou



EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704
Certificado Digital
eduardo.lima@invepar.com.br
Assinou



BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824
Certificado Digital
bvm@vortx.com.br
Assinou



JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822
Certificado Digital
jsc@vortx.com.br
Assinou

Eventos do documento

04 Jan 2024, 20:53:21

Documento d1aa4566-3f8c-468e-acdd-f0e748053a14 **criado** por MARCELA CHRISTIANE DE CARVALHO GRASSI (59873ffb-7b37-4141-a47d-828afe1c9b47). Email:marcela.grassi@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-04T20:53:21-03:00

04 Jan 2024, 20:59:27

Assinaturas **iniciadas** por MARCELA CHRISTIANE DE CARVALHO GRASSI (59873ffb-7b37-4141-a47d-828afe1c9b47). Email: marcela.grassi@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-04T20:59:27-03:00

04 Jan 2024, 21:04:43

LIONEL RANGEL VISCONTI **Aprovou** (f76b90b6-d69e-49da-8ce7-f6a6130b8c62) - Email: lvisconti@stoccheforbes.com.br - IP: 201.17.87.164 (c91157a4.virtua.com.br porta: 41252) - Documento de

identificação informado: 119.363.347-80 - DATE_ATOM: 2024-01-04T21:04:43-03:00

04 Jan 2024, 21:05:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824

Assinou Email: bvm@vortx.com.br. IP: 163.116.233.57 (163.116.233.57 porta: 14488). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824. - DATE_ATOM: 2024-01-04T21:05:03-03:00

04 Jan 2024, 21:15:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUSTAVO GADAS BUSTANI:94734429553 **Assinou**

Email: gustavo.bustani@lamsa.com.br. IP: 201.17.116.132 (c9117484.virtua.com.br porta: 8408). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RIO RFB G2,OU=A1,CN=GUSTAVO GADAS BUSTANI:94734429553. - DATE_ATOM: 2024-01-04T21:15:55-03:00

04 Jan 2024, 21:20:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822

Assinou Email: jsc@vortx.com.br. IP: 163.116.224.99 (163.116.224.99 porta: 50274). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822. - DATE_ATOM: 2024-01-04T21:20:40-03:00

05 Jan 2024, 00:42:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RODRIGO MARTINS CAVALCANTE:16913257830

Assinou Email: rodrigo.cavalcante@apexgroup.com. IP: 177.124.11.239 (239-11-124-177.vivasinternet.com.br porta: 38828). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora SDI,OU=A3,CN=RODRIGO MARTINS CAVALCANTE:16913257830. - DATE_ATOM: 2024-01-05T00:42:50-03:00

05 Jan 2024, 10:52:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704 **Assinou**

Email: eduardo.lima@invepar.com.br. IP: 201.57.32.66 (201.57.32.66 porta: 40402). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G2,OU=A3,CN=EDUARDO DE ABREU E LIMA:80188567704. - DATE_ATOM: 2024-01-05T10:52:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b7608b63346bb6de0c201712a0a4ca7c494d810b116ab73d6c33965d61636fa9

(SHA512):8eee85aad7eba3d25865c396d0f6aa09b4a421a8f96ab99ec9274f98eda5d7985dcc5f40cb52833d226fff90dff166eb71b7fe126e652c92ed5c83f8f49d4dc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign